

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Portaria n.º 212/98

de 3 de Abril

O actual quadro de pessoal com funções técnico-políciais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 410/82, de 30 de Setembro, encontra-se manifestamente desactualizado, desde logo no que se refere aos postos aí contemplados, que não correspondem aos previstos na actual lei orgânica desta força de segurança. Por outro lado, o número de efectivos de cada posto já por diversas vezes teve de ser pontualmente aumentado, na sequência da criação de esquadras. Refira-se ainda que foram considerados no aumento de lugares proposto os elementos da ex-Guarda Fiscal e das Forças de Segurança de Macau, que se encontram na situação de supranumerários. Importa, portanto, substituir o quadro efectivo com funções técnico-políciais, adequando-o aos efectivos reais hoje existentes e às necessidades decorrentes da dinâmica de promoção nas carreiras previstas na Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 321/94, de 29 de Dezembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Administração Interna e Adjunto, que o quadro geral de efectivos da Polícia de Segurança Pública com funções técnico-políciais passe a ser o constante do mapa anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Interna.

Assinada em 18 de Março de 1998.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Administração Interna, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*. — O Ministro Adjunto, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*.

MAPA ANEXO

**Quadro de efectivos técnico-políciais
da Polícia de Segurança Pública**

Posto	Número de efectivos
Superintendente-chefe	10
Superintendente	36
Intendente	32
Subintendente	83
Capitão	(*) 1
Comissário	204
Subcomissário e chefe de esquadra	408
Subchefe principal	135
Subchefe-ajudante	269
Primeiro-subchefe e segundo-subchefe	2 344
Guarda principal	515
Guarda de 1.ª classe	8 087
Guarda de 2.ª classe	9 200
<i>Total</i>	21 324

(*) A extinguir quando vagar.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE**

Portaria n.º 213/98

de 3 de Abril

No quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Aveiro, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, não foi incluído o lugar criado pela portaria n.º 238/96 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, n.º 258, de 7 de Novembro de 1996, pelo que importa proceder ao necessário ajustamento, a fim de permitir a integração do respectivo titular.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e Adjunto, que o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Aveiro, serviços de âmbito sub-regional, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, seja acrescido de um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 23 de Fevereiro de 1998.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

Portaria n.º 214/98

de 3 de Abril

O quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra carece de reajustamentos na carreira médica hospitalar — área funcional de oftalmologia — e na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — área funcional de ortóptica —, de modo a permitir a execução do Plano Nacional de Saúde da Visão.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e Adjunto, que o quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 720-B/86, de 28 de Novembro, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas, seja alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 6 de Março de 1998.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.